



Digitally signed by Maria João
Paula Lourenço
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral
do Trabalho Solidarietà e
Segurança Social, cn=Maria
João Paula Lourenço
Date: 2019.06.24 19:26:55
+01'00'

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, POR LOTES

Concurso Público

PROGRAMA DO CONCURSO

Índice

<i>Cláusula 1ª</i>	4
<i>Objeto</i>	4
<i>Cláusula 2ª</i>	5
<i>Entidade Adjudicante</i>	5
<i>Cláusula 3ª</i>	5
<i>Decisão de contratar</i>	5
<i>Cláusula 4ª</i>	5
<i>Tipo de procedimento</i>	5
<i>Cláusula 5ª</i>	6
<i>Consulta e disponibilização das peças do concurso</i>	6
<i>Cláusula 6ª</i>	6
<i>Comunicações e notificações</i>	6
<i>Cláusula 7ª</i>	7
<i>Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento</i>	7
<i>Cláusula 8ª</i>	7
<i>Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento</i>	7
<i>Cláusula 9ª</i>	7
<i>Concorrentes</i>	7
<i>Cláusula 10ª</i>	8
<i>Prazo e Modo de Apresentação da Proposta</i>	8
<i>Cláusula 11ª</i>	8
<i>Apresentação de Propostas</i>	8
<i>Cláusula 12ª</i>	9
<i>Negociação/Leilão Eletrónico</i>	9
<i>Cláusula 13ª</i>	9
<i>Caução</i>	9

<i>Cláusula 14ª</i>	9
<i>Esclarecimentos sobre a Proposta</i>	9
<i>Cláusula 15ª</i>	9
<i>Prazo de validade da proposta</i>	9
<i>Cláusula 16ª</i>	9
<i>Documentos que Constituem a Proposta</i>	9
<i>Cláusula 17ª</i>	11
<i>Preço Base</i>	11
<i>Cláusula 18ª</i>	11
<i>Critério de Adjudicação</i>	11
<i>Cláusula 19ª</i>	13
<i>Local de Execução do Contrato</i>	13
<i>Cláusula 20ª</i>	13
<i>Documentos de Habilitação</i>	13
<i>Cláusula 21ª</i>	14
<i>Falsidade de documentos e declarações</i>	14
<i>Cláusula 22ª</i>	14
<i>Contrato</i>	14
<i>Cláusula 23ª</i>	14
<i>Legislação aplicável</i>	14

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia tem por objeto a ***Aquisição de Serviços Jurídicos Especializados, por Lotes, na modalidade de avença***, de acordo com a alínea b) do artigo 10º, conjugado com o artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. O serviço a contratar está dividido em seis lotes, nos termos do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), cada um com as seguintes características:
 - a) **Lote 1** – 1 técnico especializado em contratação pública, na modalidade de avença;
 - b) **Lote 2** - 1 técnico especializado em contratação pública, na modalidade de avença;
 - c) **Lote 3** - 1 técnico especializado em contratação pública, na modalidade de avença;
 - d) **Lote 4** - 1 técnico especializado em contratação pública, na modalidade de avença;
 - e) **Lote 5** - 1 técnico especializado em contratação pública, na modalidade de avença;
 - f) **Lote 6** – 1 técnico especializado em contratação pública, na modalidade de avença;
3. Os serviços a contratar e respetivos Lotes têm a seguinte distribuição geográfica:
 - a) **Lotes 1, 2 e 3** – instalações do PO ISE Lisboa;
 - b) **Lotes 4, 5 e 6** – instalações do PO ISE Porto.
4. Os concorrentes não devem especificar o(s) Lote(s) a que se candidatam, não devendo, designadamente, indicar o número do Lote para o qual apresentam proposta, nos termos dos números seguintes.
5. Os concorrentes devem **apenas indicar a localização dos Lotes** a que se candidatam (Lisboa ou Porto).
6. Os concorrentes que tenham a natureza jurídica de pessoas singulares devem apresentar uma única proposta, sem qualquer especificação ou indicação ao número do Lote, devendo apenas indicar a localização dos Lotes a que se candidatam (Lisboa ou Porto), presumindo-se essa proposta como sendo dirigida à totalidade e a qualquer um dos três (3) Lotes a concurso nessa localização (Lisboa ou Porto), sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. A cada concorrente que tenha a natureza jurídica de pessoas singulares apenas será adjudicado o máximo de um lote, em função da aplicação do modelo de avaliação das propostas.

8. Os concorrentes que tenham a natureza jurídica de pessoas coletivas devem apresentar uma única proposta, sem qualquer especificação ou indicação ao número do Lote, devendo apenas indicar o número e a localização dos Lotes a que se candidatam (Lisboa ou Porto).

9. A cada concorrente que tenha a natureza jurídica de pessoas coletivas poderá ser adjudicado, total ou parcialmente, os lotes a que concorre, em função do resultado obtido na aplicação do modelo de avaliação das propostas.

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 3ª

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação n.º **I-SG/DCAP-DALOG/230/2019, de 24 de junho de 2019**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

Cláusula 4ª

Tipo de procedimento

1 - O presente procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes, todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2 - O anúncio do concurso é publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 5ª

Consulta e disponibilização das peças do concurso

- 1 - O programa de concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, nos serviços da entidade adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no *Jornal Oficial da União Europeia*, conforme o que ocorra em primeiro lugar, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 – O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt.
- 3 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como apresentar proposta.
- 4 - Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
- 5 - Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio através do número 707 451 451.

Cláusula 6ª

Comunicações e notificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 7ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 8ª

Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 9ª

Concorrentes

Podem apresentar proposta as pessoas singulares e pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 10ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. **Só será adjudicado o máximo de um lote a cada concorrente**, exceto no caso de pessoas coletivas em que lhe pode ser adjudicado total ou parcialmente o número de lotes a que concorre em função do resultado obtido na aplicação do modelo de avaliação das propostas.
2. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em www.acingov.pt. **até às 23h59 do 30.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 3 do art.º 136.º do CCP e com fundamento na manifesta urgência da presente aquisição de serviços para o funcionamento regular do SI FEAC.
3. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, **devem ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão**, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
5. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
6. Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 4 do presente capítulo.
7. Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.
8. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 4 do presente capítulo.

Cláusula 11ª

Apresentação de Propostas

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 13ª

Caução

- 1 - Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual **por lote** é inferior a € 200 000,00, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - É exigível caução, tratando-se de pessoa coletiva nos casos em que lhe seja adjudicado um número de lotes cujo somatório total seja igual ou superior a € 200 000,00.

Cláusula 14ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

Cláusula 15ª

Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 16ª

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública - Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link <https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt>. Poderão ser consultadas as questões pertinentes, relativamente a esta questão, através do link a seguir indicado:

<http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/16002/attachments/1/translations/pt/renditions/native>

- b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - d) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - *Curriculum Vitae*, com menção, **em meses**, da experiência em contratação pública, com indicação da área ou setor de intervenção;
2. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:
- Preço da mensalidade e preço total, expresso em Euros, sob forma numérica, com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor, quando aplicável, e indicação do respetivo valor;
 - Prazo de execução dos serviços.
3. Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações, cartão de cidadão ou outros).
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.
5. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Tratando-se de pessoa coletiva deve ser apresentado um *Curriculum Vitae* por cada técnico constante da proposta sob pena de exclusão.

Cláusula 17ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de 288.000,00€ (duzentos e oitenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, o qual compreende todos os serviços previstos nas especificações técnicas do presente caderno de encargos e repartido pelos lotes da seguinte forma:

- a) **Lote 1 – 48.000€,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- b) **Lote 2 - 48.000€,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- c) **Lote 3 - 48.000€,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- d) **Lote 4 - 48.000€,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- e) **Lote 5 - 48.000€,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- f) **Lote 6 – 48.000€,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

Cláusula 18ª

Critério de Adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade de **“melhor relação qualidade-preço”**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores:

F1 – Licenciatura

Licenciatura em Direito – 16 pt

Licenciatura noutras áreas – 8 pt

F2 – Experiência na análise de procedimento em contratação pública no âmbito de Programas Operacionais cofinanciados por Fundos Comunitários

≥ 6 anos – 16 pt

≥ 5 anos e <6 anos - 14 pt

≥ 4 anos e <5 anos - 12 pt

≥ 3 anos < 4 anos - 10 pt

≥ 2 anos <3 anos - 8 pt

≥ 1 anos < 2 anos - 6 pt

A experiência inferior a 1 (um) ano constitui motivo de exclusão.

F3 – Experiência em Contratação Pública noutras áreas ou setores, que não os fundos comunitários:

≥ 6 anos – 16 pt

≥ 5 anos e < 6 anos - 14 pt

≥ 4 anos e < 5 anos - 12 pt

≥ 3 anos < 4 anos - 10 pt

≥ 2 anos < 3 anos - 8 pt

≥ 1 anos < 2 anos - 6 pt

A experiência inferior a 1 (um) ano constitui motivo de exclusão.

$$\text{Pontuação Global} = (\text{F1} \times 20\%) + (\text{F2} \times 50\%) + (\text{F3} \times 30\%)$$

3. Caso exista igualdade de pontuação, será dada preferência à proposta dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios de desempate:

1.º Licenciatura em Direito;

2.º Maior pontuação na experiência na análise de procedimento em contratação pública no âmbito de Programas Operacionais/Fundos Comunitários.

4. Mantendo-se, ainda assim, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar na Praça de Londres, n.º 2, 11.º, em Lisboa. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento que notificará os proponentes das propostas empatadas, que poderão, ou não, fazer-se representar.

5. Do ato do sorteio será lavrada ata assinada por todos os presentes.

6. A adjudicação por lote é feita em função do resultado obtido na sequência da aplicação do modelo de avaliação das propostas, por ordem decrescente de classificação, até se atingir o número de técnicos a que se refere o presente procedimento (6 técnicos).

Cláusula 19ª

Local de Execução do Contrato

1. A prestação de serviços terá lugar maioritariamente nas instalações/domicílio profissional do adjudicatário, sem prejuízo da presença nas instalações do PO ISE em Lisboa, no caso dos Lotes 1, 2 e 3, ou do PO ISE Porto, no caso dos Lotes 4, 5 e 6, em dias e horas a acordar com a autoridade de gestão do PO ISE, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.
2. As instalações do PO ISE em Lisboa localizam-se na Av. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 86, em Lisboa e as Instalações do PO ISE Porto na Praceta da Cooperativa a Realidade, nº 17 4465-330 - S. Mamede Infesta.

Cláusula 20ª

Documentos de Habilitação

1. Os concorrentes a quem forem adjudicados os lotes objeto do presente procedimento devem apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - f) Declaração de início de atividade ou Certidão Permanente caso se trate de pessoa coletiva;

- g) Indicação do gestor do contrato;
 - h) Identificação completa de quem vem outorgar o contrato.
2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade adjudicatária para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede-lhe um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 21ª

Falsidade de documentos e declarações

- 1 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- 2 – No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicatária à proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 22ª

Contrato

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 23ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não especialmente previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

... (nome, número de documento de identificação e morada), declara, sem reservas, que:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), declara que se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data